



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.322

De 09 de setembro de 2010

Autógrafo nº 226/10 – Projeto de Lei nº 113/10

Autor: Vereador Carlos Nascimento

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de banheiros masculinos e femininos, bem como de bebedouros de água destinados ao público, nas agências bancárias e similares do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de agosto de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de banheiros masculino e feminino, inclusive com dependências apropriadas às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como bebedouros de água destinados ao público, nas dependências dos bancos oficiais e particulares do Município de Araraquara.

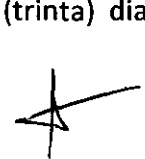

Parágrafo único. A construção e/ou adaptação das edificações deverão garantir todas as condições de acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e estar em acordo com as normas estabelecidas pelas normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 2º Os estabelecimentos bancários terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para realizar as adaptações estabelecidas nesta lei nos termos do art. 1º, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Serão aplicadas sanções administrativas cabíveis, quando do não cumprimento do disposto nesta lei.

Parágrafo único. As sanções serão aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme dispuser o regulamento.

Art. 4º Outras normas, respeitando as normas técnicas estabelecidas pela Vigilância Sanitária e a ABNT, serão baixadas, regulamentando o disposto na presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação.

ARARAQUARA, 09 DE SETEMBRO DE 2010. Nº 226/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.537, de 25 de agosto de 1995.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUÍZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. Guichê nº 060.987/2010 - ("PC").